



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-018-14 - PROCESSO Nº 059/14-CPL/PMBB**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2014-PMBB, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU
BRANCO, E A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-018-14, processo nº 059/14-CPL-PMBB**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios e de limpeza e higienização, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Hospital, UPA, Unidades Básicas de Saúde e Gestão Administrativa, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital, e ainda a proposta da CONTRATADA na licitação.

1.3- A Contratada foi vencedora do(s) Lote(s), conforme abaixo descrito(s):

LOTE XX – (XX itens)						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço/R\$	
					Unitário	Total



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-018-14 - PROCESSO Nº 059/14-CPL/PMBB**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial PP-CPL-018-14 - Processo nº 059/14-CPL/PMBB;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Os produtos serão requisitados, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

3.2- Os produtos serão entregues em até **02 (dois) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

3.3- O local para entrega dos produtos será a **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling - Praça da Bíblia, Centro - Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.**

3.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos equipamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas.

3.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Contrato e no edital de licitação.

3.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.8- Na entrega dos equipamentos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

3.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos à CONTRATADA para substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-018-14 - PROCESSO Nº 059/14-CPL/PMBB

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira.

5.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

5.3- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecidas as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

6.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de **majoração** ou **redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

6.4- A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação para **mais ou menos** dos preços contratados vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

6.5- As recomposições de que tratam esta cláusula, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em **R\$**
(.....).